



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

PROCESSO Nº 053/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte dias do mês de junho, às 08:40 (oito horas e quarenta minutos), na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Rua 14 de agosto, 113 – Centro, Tenório/PB. Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria de Nomeação nº 072/2022, sob a presidência de Gustavo Pereira de Andrade e Membros: Maria Camila Marinho Silva e João Bosco Batista de Araújo. A CPL também contou a assessoria técnica de Sebastião Carlos Derick, para inicialmente, analisar a documentação de habilitação relativa ao processo TOMADA DE PREÇO nº 001/2023, que tem como objetivo a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para a para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do Município de Tenório, conforme especificado no Edital. O presente certame foi publicado no Diário Oficial da União em 05/06/2023 e informado ao TCE/PB (Protocolo 62942/23), na forma da Resolução RN TC nº 09/13. Inicialmente foi constatado o protocolo dos documentos de habilitação e propostas de preços das seguintes empresas: 1) SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.031.903/0001-44, 2) RANGEL E SOUZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.150.310/0001-95, 3) TURMALINA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 16.941.283/0001-06, 4) E.O.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.656.195/0001-05, 5) JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 30.999.688/0001-26, 6) CONSTRUTORA APODI, CNPJ Nº 17.620.703/0001-15, 7) MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 31.094.999/0001-09 e 8) E & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.714.462/0001-95, representada na sessão por seu Procurador Almir dos Santos Silva (Procuração apresentada na sessão). Iniciada a sessão o Presidente da CPL determinou a abertura dos envelopes de habilitação. Dada a oportunidade ao representante da empresa E & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.714.462/0001-95, para analisar os documentos das empresas licitantes o mesmo questionou a documentação das empresas: SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, deixou de apresentar o CRC do Município e o a certidão do CREA do responsável técnico, bem como a indicação do responsável técnico pela obra; RANGEL E SOUZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, deixou de apresentar o CRC do Município e o a certidão do CREA da empresa e do responsável técnico, bem como a indicação do responsável técnico pela obra; TURMALINA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentou o Balanço Patrimonial de 2020 e deixou de apresentar o CREA da empresa e do profissional; E.O.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, apresentou o Balanço Patrimonial de 2021 e deixou de apresentar o CREA do profissional e o CREA da empresa esta vencido; CONSTRUTORA APODI, deixou de apresentar a declaração de indicação de pessoal técnico com sua devida qualificação técnica da equipe e em relação a empresa JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, alegou que a mesma apresentou a certidão municipal vencida. Ato contínuo a CPL, após ouvir a assessoria técnica decidiu nos seguintes termos: “ Inicialmente, em relação a empresa JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, verifica-se que a mesma se enquadra nos benefícios dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, podendo apresentar a referida certidão no prazo legal. Razão pela qual não acolhe as alegações do representante da empresa E & M CONSTRUÇÕES LTDA. De igual modo, a alegação de que a empresa CONSTRUTORA APODI não apresentou a certidão dos responsáveis técnicos também



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

não merece prosperar em razão de que a empresa apresentou acervo técnico dos dois profissionais responsáveis. Melhor sorte não teve as empresas SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que deixou de apresentar o CRC nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e a certidão do CREA do responsável técnico, bem como a indicação do responsável técnico pela obra assim como, pelo mesmo motivo a empresa RANGEL E SOUZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, deixou de apresentar o CRC do Município e o a certidão do CREA da empresa e do responsável técnico, bem como a indicação do responsável técnico pela obra. A empresa TURMALINA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentou o Balanço Patrimonial de 2020 bem como todos os documentos referentes ao CREA vencidos, tanto da empresa quanto do profissional e a empresa E.O.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, apresentou o Balanço Patrimonial de 2021 e deixou de apresentar o CREA do profissional e o CREA da empresa esta vencido. Sendo assim, diante das evidências constatadas a CPL em preterição ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao formalismo moderado, acolhe parcialmente os questionamentos da empresa E & M CONSTRUÇÕES LTDA, por seu representante na sessão, para **INABILITAR** as empresas: SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.031.903/0001-44; RANGEL E SOUZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.150.310/0001-95, TURMALINA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 16.941.283/0001-06 e E.O.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.656.195/0001-05, pelo não cumprimento das regras do Edital, ao passo que declarou **HABILITADAS** as empresas: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 30.999.688/0001-26, CONSTRUTORA APODI, CNPJ Nº 17.620.703/0001-15, MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 31.094.999/0001-09 e E & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.714.462/0001-95. Em seguida, em razão da ausência de representantes das empresas inabilitadas, o Presidente suspendeu a sessão para fins do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a presente sessão determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos presentes.

Gustavo Pereira de Andrade
Presidente da Comissão

Maria Camila Marinho Silva

Maria Camila Marinho Silva
Membro da Comissão

João Bosco Batista de Araújo

João Bosco Batista de Araújo
Membro da Comissão